

LEI Nº 115, de 8 de Setembro de 1.961.

(Autoriza a venda de madeira de eucaliptos pertencente ao Município)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a vender a quem convier e pelos preços correntes na praça, a madeira de eucaliptos, em pé ou cortada, resultante das plantações da virtúcea de propriedade do Município, localizadas nas margens do Rio Pardo.

Parágrafo único - As vendas serão precedidas de tomada de preços e coleta de ofertas, procedidas por funcionários designados pelo Prefeito, que informarão por escrito os dados obtidos.

Artigo 2º - A renda da operação autorizada na presente lei, será escriturada na verba EVENTUAIS, da Receita Extraordinária.

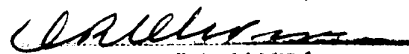
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

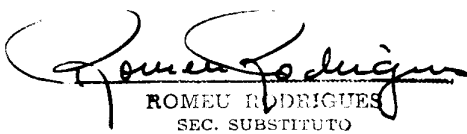
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 8 de Setembro de 1.961.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro nº 3 de LEIS e publicada nesta Secretaria, em 8 de Setembro de 1.961.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário

38-9.61
R.R.